

**II Encontro Nacional dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização  
do Sistema Carcerário – GMFs**

**26/9/2019**

“(…) Aquele que de entre vós está sem pecado seja o primeiro que atire a pedra (...) Ninguém te condenou? Nem eu também te condeno; vai-te, e não peques mais. (João 8: 7-11)

Saudações.

Recebi com alegria e satisfação o convite do Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça, Ministro Dias Toffoli, para participar deste **II Encontro Nacional dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMFs**, o que muito me honra por ser um evento de grande relevância e impacto no dia a dia de toda a sociedade.

A República Federativa do Brasil tem como um dos seus principais fundamentos a dignidade da pessoa humana, o que já havia sido reconhecido pela Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Além disso, a nossa Constituição Federal de 1988 e legislação ordinária asseguram às pessoas privadas de liberdade o respeito à integridade física e moral, bem como o direito de não serem submetidas à pena de morte ou a punições cruéis. Também são garantidas as assistências jurídica, material, social, educacional, religiosa e à saúde.

A mesma Constituição Federal, em seu art. 103-B, § 4º, atribuiu ao Conselho Nacional de Justiça a competência para exercer o

controle da atuação administrativa e financeira do Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos seus juízes.

No tocante à fiscalização do sistema carcerário e de medidas socioeducativas, que também é atribuição do CNJ, esta é realizada por seu Departamento de Monitoramento e Fiscalização (DMF).

Assentada essa premissa, o CNJ, por meio da Resolução n. 96, de 27 de outubro de 2009, criou os Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário. O efetivo funcionamento de tais Grupos nos Estados é fundamental para que Juízes e Tribunais brasileiros não concorram para que o cumprimento de pena no sistema prisional se dê em condições desumanas e cruéis, em clara afronta à Constituição Federal, aos tratados dos quais o país é signatário e à legislação ordinária brasileira.

O Judiciário brasileiro não pode ser partícipe de um sistema prisional em que a superlotação é a regra, no qual a oferta de educação e trabalho é irrisória e em que as pessoas privadas de liberdade estão, também, privadas de condições adequadas de higiene e salubridade. Juízes e tribunais não podem transigir com o rol de ilegalidades que hoje é a tônica do sistema prisional pátrio.

Ao reconhecer tudo isso, a gestão do Ministro Dias Toffoli estabeleceu um conjunto de ações para a área, que ganha contornos de política judiciária ao prever a articulação de diversos órgãos e instituições para o real enfrentamento da questão prisional.

É nesse sentido que o Programa “Justiça Presente” é uma excelente iniciativa e se apresenta como uma forte parceria entre o Conselho Nacional de Justiça e os Tribunais de todo o País, no

compromisso conjunto da qualificação de suas atividades e da performance de toda a Magistratura, da promoção da cidadania e garantia de direitos das pessoas privadas de liberdade, bem como para a qualificação da gestão da informação e melhoria do sistema prisional brasileiro como um todo.

Finalizando estas breves palavras, somente tenho a desejar que este **II Encontro Nacional dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização** supere o êxito esperado, o que certamente será alcançado, seja pelo brilhantismo de seus expositores, debatedores e participantes, seja pela relevância dos temas que serão discutidos e contribuirão para avançar no debate sobre o sistema carcerário e a execução das medidas socioeducativas no Brasil.

Deus ilumine a todos nós! Confiamos nas instituições democráticas, acreditamos nas pessoas! Temos fé no Brasil!

De mãos dadas judiciário e sociedade. Sempre juntos!  
Magistratura forte, cidadania respeitada!

Muito obrigado.